

## **REGULAMENTAÇÃO CAMPANHA 2022 - CLUBE MAIS**

A promotora desta Campanha 2022 – Clube Mais é a Associação Clube Mais, com endereço na Av. Independência, 3840 – Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.026-160, inscrita no CNPJ sob o nº 15.466.247/0001-75, doravante definida apenas como “promotora”.

O Clube Mais é um programa de relacionamento sem fins lucrativos que promove a difusão do conhecimento em arquitetura, arte e design, através de ações como eventos e viagens culturais, para profissionais especificadores (definidos no item 2 deste regulamento), que conta com a participação de lojas associadas da Promotora que voluntariamente aderiram à Campanha ou vierem a ele aderir ao longo desta edição.

### **1. PRAZO**

1.1. A Campanha 2022 do Clube Mais acontece no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

### **2. DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estão aptos a participar do programa os profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que enquadram-se profissionalmente no ramo de arquitetura, paisagismo, decoração e/ou designer de interiores, domiciliados em território nacional e que especifiquem produtos/serviços nas Lojas Associadas Participantes.

2.2. Na hipótese de uma pessoa, ainda que cadastrada e habilitada, não atender aos critérios do item 2.1, os seus pontos serão invalidados sem nenhuma possibilidade de contestação.

2.3. Para aderir ao programa, o profissional deverá realizar uma especificação em uma das Lojas Associadas, e manifestar ao vendedor o desejo de cadastrar-se. Após a manifestação de interesse, o vendedor enviará um link para o profissional acessar e preencher devidamente com seus dados cadastrais. Esse cadastro será confirmado, através de um e-mail enviado pela Promotora, com o envio de login e senha do aplicativo e do site [www.clubemais.net.br](http://www.clubemais.net.br). Somente após cumpridos corretamente todos estes passos, é que o Especificador estará habilitado a participar desta Campanha.

2.4. Os Profissionais especificadores que já tenham participado de campanhas anteriores estarão habilitados a participar desta Campanha após o aceite deste regulamento.

2.5. Tanto no caso de novos Especificadores quanto de Especificadores antigos que validarem sua participação nesta Campanha, ao confirmarem seu cadastro on-line, na forma descrita no item 2.4 e seu desejo de participar da mesma, estarão automaticamente declarando que (i) antes da confirmação ao cadastro, leram e entenderam este Regulamento (enviado como anexo do e-mail de cadastro), (ii) estão plenamente de acordo com os termos e condições de sua participação conforme definidos neste Regulamento, e (iii) não estão inclusos em nenhum dos impedimentos previstos neste Regulamento para a sua participação como Especificador (2.1 e 2.2).

2.6. O cadastro no Programa é único e serve para registro de acessos em todas as Lojas Participantes. Só serão aceitos agrupamentos e modificações após o término da Campanha vigente. A consulta de cadastro se dará pelo CPF ou CNPJ do Especificador, no caso de pessoa jurídica sempre atrelado ao representante legal através do seu CPF.

2.7. Depois de o profissional estar devidamente habilitado, poderão lhe ser creditados pontos através de especificações efetivadas e faturadas através de nota fiscal ou pedido de compra e valor atribuído, não havendo valores máximos ou mínimos por registro.

2.8. Ao aderir ao programa, o Profissional Especificador assume integralmente a responsabilidade perante seus órgãos de classe e clientes envolvidos na especificação, isentando totalmente a Associação de qualquer responsabilidade a esse respeito.

2.9. Com sua inscrição válida, o Profissional, na forma desse Regulamento, terá acesso à consulta de seu extrato de pontos e outras informações pertinentes ao Programa, através de e-mail e senha cadastrados no sistema e aplicativo.

2.10. Através dos meios de acesso descritos no item 2.9, o Profissional poderá consultar sua pontuação na Campanha Vigente. Caso o profissional não consiga acessar o seu extrato, deverá comunicar a Promotora.

2.11. Após a comunicação e resolução da questão, a Promotora estará isenta totalmente de qualquer responsabilidade a esse respeito.

2.12. As pontuações serão lançadas mensalmente no sistema por parte das Lojas Associadas até o dia 05 do mês subsequente a especificação realizada.

### 3. PREMIAÇÃO/PONTUAÇÃO

3.1. Cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em compras especificadas e efetivamente realizadas, somará 1 (um) ponto (+) para o extrato individual do

Especificador em questão. Não serão aceitos pontos de compras realizadas fora do período do Programa.

3.1.1. É permitido que o lançamento dos pontos, em caso de parcelamento para o consumidor, seja ajustado trazendo o pedido ao valor presente, desde que dentro do período da Campanha.

3.1.2. Caso o Profissional seja uma pessoa jurídica, poderá ter mais de um CPF de profissionais (arquiteto, designer de interiores, paisagista ou decorador) atrelado a seu cadastro e acumulando pontos. Da mesma forma, caso dois Profissionais estejam trabalhando em conjunto, poderão ter seus cadastros agrupados, desde que seguindo o prazo proposto no item 2.6.

3.1.3. Em casos de Pessoas Jurídicas ou Cadastro Agrupado, a pontuação dos profissionais aderentes serão acumulados em conjunto no CNPJ da pessoa jurídica ou no CPF de um dos especificadores, de forma que a premiação será destinada ao cadastro único, tendo assim o direito de decidirem a qual profissional se destinará o prêmio, observados os itens 2.1 e 2.2.

3.2. Os prêmios da Campanha vigente serão divididos em uma viagem semestral e três viagens anuais, e, o maior objetivo da Promotora é que a viagem seja feita prioritariamente em grupo por todos os Profissionais Especificadores que atingirem cada uma das pontuações descritas abaixo, nas datas a serem futuramente informadas pela Promotora.

3.2.1. Para a Premiação Semestral – Rio de Janeiro Cultural 70+, serão contemplados os profissionais que alcançarem acima de 70+, respeitando o limite máximo de 40 profissionais, durante o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2022. A data e roteiro especificado serão divulgados no decorrer ou após o fechamento da Campanha, por e-mail a todos os premiados.

3.2.2. A Premiação Semestral não exige a circulação mínima nas lojas para validação e será entregue com base em um conjunto de determinações específicas, descritas no Termo de Adesão. Este documento será entregue a todos os Profissionais Premiados e a participação na viagem somente ocorrerá mediante a assinatura que comprova a aceitação dos itens descritos.

3.2.3. Para o Profissional contemplado na Premiação Semestral que manifestar interesse em levar um acompanhante que se enquadre no item 2.1., caberá as seguintes regras: (i) deverá ter saldo suficiente para subtrair 70 pontos da sua pontuação total; (ii) disponibilidade de vagas, citado no item 3.2.1.

3.2.4. Para a Premiação Anual, a Promotora premiará todo Profissional que alcançar e validar (critérios de circulação), dentro do período total da Campanha vigente, as seguintes pontuações: (i) Mendoza 130+: todo profissional especificador que atingir 130+ (cento e trinta pontos) e circular em, no mínimo, 08 (oito) lojas

participantes com 4+ (quatro) ou mais, será premiado com uma viagem para Mendoza;

(ii) Berlim 220+: todo profissional especificador que atingir 220+ (duzentos e vinte pontos) e circular em, no mínimo, 08 (oito) lojas participantes com 4+ (quatro) ou mais, será premiado com uma viagem para Berlim.

(iii) Campus Vitra 350+: todo profissional especificador que atingir 350+ (trezentos e cinquenta pontos) e circular em, no mínimo, 08 (oito) lojas participantes com 4+ (quatro) ou mais pontos, será premiado com uma viagem para o Campus Vitra.

3.2.5. As datas das referidas viagens serão divulgadas no decorrer ou após o encerramento da Campanha, por e-mail a todos os participantes premiados.

3.2.6. A critério da Promotora ou no caso de algum outro impedimento os prêmios poderão ser substituídos por outros de igual importância ou relevância cultural.

3.2.7. No decorrer da campanha poderão ser oferecidas ações de pontuação em dobro por alguma das lojas participantes. Essas ações serão propostas e divulgadas por e-mail e/ou via whatsapp pela Promotora e loja Participante, sendo os pontos creditados de acordo com o regulamento da própria ação aceleradora.

3.3. No decorrer da Campanha, a promotora poderá lançar outros prêmios, para aqueles que excederem o número de pontos, além dos prêmios já estipulados no Plano de Marketing aprovado pelo comitê.

3.3.1. No caso do Profissional que exceder o número de pontos acima do prêmio máximo da campanha anual vigente e estes estejam validados pelo critério de circulação, terão direito a acumular dois ou mais prêmios, desde que atinjam as pontuações somadas, bem como a circulação prevista no item 3.3.2.

3.3.2. No caso de atingirem pontuação suficiente para acumular prêmios, o profissional deverá se enquadrar em uma nova regra de circulação para validar o mesmo, sendo esta: 4+ (quatro pontos) em 10 (dez) lojas, para dois prêmios; e 4+ (quatro pontos) em 12 (doze) lojas, para os três prêmios.

3.3.3. Caso o Profissional com pontos excedentes desejar levar um acompanhante (vide item 4.2.), caberá as seguintes pontuações: (i) acompanhante na viagem para Mendoza – 260+ (duzentos e sessenta pontos) validados; (ii) acompanhante na viagem para Berlim – 440+ (quatrocentos e quarenta pontos) validados; (iii) acompanhante para Campus Vitra – 700+ (setecentos pontos) validados.

#### 4. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1. A apuração dos premiados será feita via sistema no site e aplicativo da Associação Promotora e seu resultado será disponibilizado a todos os participantes nas plataformas digitais.

4.2. O Prêmio do Profissional premiado é nominal e intransferível, não sendo possível indicar um substituto ou preposto, sob pena de perda do prêmio. Atingindo pontuação que dê direito a mais de uma premiação, o Profissional premiado (i) poderá acumular os Prêmios, e (ii) se os Prêmios forem viagens, terá direito a pacotes para acompanhantes que eleger, desde que os acompanhantes sejam sócios da pessoa jurídica do Profissional cadastrada no Clube Mais e/ou colaboradores registrados na pessoa jurídica do Profissional.

4.3. Nos casos de pessoa jurídica e Cadastros Agrupados que forem premiados, torna-se possível a inclusão do acompanhante, mediante pagamento do valor integral da viagem, desde que sejam sócios da pessoa jurídica do Profissional cadastrada no Clube Mais e/ou colaboradores registrados na pessoa jurídica do Profissional.

#### 5. EXIBIÇÃO DA PREMIAÇÃO

5.1. Sempre que o Prêmio for uma viagem, em razão da sua característica, isto é, de ser um pacote de viagem que é individual e intransferível, o Programa reserva-se o direito de fazer uma pré-reserva nas operadoras respeitando o prazo-limite do mercado para cancelamento sem ônus e a aquisição será confirmada após a confirmação da viagem pelo contemplado.

5.2. Os Prêmios, por sua natureza, serão exibidos nos materiais de divulgação eletrônicos e impressos com imagens meramente ilustrativas, onde as mesmas não constituem obrigatoriamente os prêmios.

#### 6. PRESCRIÇÃO DO PRÊMIO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os Profissionais premiados serão notificados via telefone e/ou e-mail contendo a confirmação do prêmio, as informações da viagem e as Regras de Retirada.

6.2. O direito a reclamar o Prêmio prescreverá em 10 dias a partir da ciência pelo profissional, que será nos moldes do item 6.1.

6.3. Toda documentação pessoal eventualmente necessária, incluindo, mas não se limitando a passaporte, vistos, vacinas, etc. é de exclusiva responsabilidade do ganhador.

6.4. Caso o Profissional premiado não deseje participar da viagem, terá até 90 dias após o fechamento da campanha para retirar 50% do valor do prêmio em produtos de qualquer Loja Associada ao Clube Mais.

## 7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. A Associação efetuará a entrega dos Prêmios para os Profissionais contemplados e estes serão feitos nos moldes abaixo elencados.

7.1.1 Em se tratando de viagem, esta deverá ser usufruída impreterivelmente com o grupo correspondente ganhador do mesmo Prêmio, na data do pacote de viagem, que será definida e amplamente divulgada e para o destino definido.

7.2. Será solicitado ao Profissional contemplado que envie, através de e-mail, os documentos pessoais com cópias atualizadas de CPF, RG e passaporte, sendo cópia da página do registro pessoal, visando agilizar a reserva da premiação na operadora turística.

7.3 A Promotora entrará em contato, via e-mail, solicitando ao contemplado a confirmação e a opção pela viagem ou retirada em produtos da premiação. O contemplado deverá responder a solicitação, estando ciente e de acordo que a Associação não se responsabilizará por ônus oriundo de participação do Programa.

## 8. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Programa Clube Mais encontra-se divulgado no website [www.clubemais.net.br](http://www.clubemais.net.br) e poderá também ser divulgado por outros meios, pela internet, material de ponto de venda e outros meios, a critério da Associação.

8.2. Caso a Associação deseje utilizar a áudio, vídeo, imagens e depoimentos dos contemplados do Programa, tal utilização será considerada concedida, sem custo, no momento de cadastramento do Profissional e aceite dos termos e condições deste Regulamento para sua participação no Programa, sem prejuízo da Associação solicitar autorizações adicionais para casos específicos.

8.3. A participação no Programa implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

8.4. As questões ou divergências não previstas neste regulamento serão resolvidas de forma irrecurável pela Associação e a comissão constituída para tais fins.

8.5. O aceite do Regulamento da Campanha 2022 exclui qualquer alegação de desconhecimento das regras presentes.

Programa válido de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

*"As condições aqui elencadas podem ser alteradas sem prévio aviso em função do cenário atual do novo Corona Vírus."*